



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1727/2010

Regulamenta a utilização do equipamento reprográfico da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22.12.2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a utilização do equipamento reprográfico da Câmara Municipal de Paracatu, de conformidade com esta portaria.

Art. 2º - É privativo dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Paracatu o emprego do equipamento reprográfico, vedada expressamente sua utilização para quaisquer outras finalidades.

Art. 3º - Para efeito do disposto no artigo 41, VII da Resolução Legislativa nº 543, de 22.12.09, que contém o Regimento Interno, é fixada a cota mensal de 100 (cem) cópias para cada vereador.

§ 1º. A utilização da cota a que se refere o artigo 3º far-se-á através de requisição devidamente assinada pelo vereador e lançada no mapa estatístico de controle.

§ 2º. O lançamento e o controle referidos no parágrafo anterior são de responsabilidade dos servidores incumbidos da operacionalização do equipamento reprográfico, Nelson Cândido Meireles e Jânio Pereira Magalhães.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias 186/98, 511/00 e 571/01

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dez.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

